

A EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À LUZ DA EDUCAÇÃO PARA EMANCIPAÇÃO EM THEODOR ADORNO

Giuliano Oliveira Bertoldo¹

RESUMO: O presente artigo investiga a educação previdenciária no Brasil a partir do conceito de educação emancipadora proposto por Theodor Adorno, especialmente com base na obra Educação e Emancipação. Diante de um sistema previdenciário brasileiro marcado pela complexidade normativa e frequentes reformas, este trabalho propõe compreender se a educação previdenciária vigente consegue promover uma formação crítica e reflexiva que capacite os cidadãos a atuarem conscientemente em relação a seus direitos e deveres previdenciários. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com análise teórica e documental, buscando identificar os elementos que constituem uma educação emancipadora e avaliando a compatibilidade desses elementos com o modelo atual de educação previdenciária. Dessa maneira, a pesquisa contribui para o campo das políticas públicas, destacando a necessidade de uma educação previdenciária que vá além do modelo informativo, ampliando o espaço para uma compreensão crítica do sistema de Seguridade Social brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Educação previdenciária; Educação emancipadora; Theodor Adorno; Teoria crítica;

ABSTRACT: This article investigates social security education in Brazil based on the concept of emancipatory education proposed by Theodor Adorno, especially based on the work Education and Emancipation. Given the complexity of the Brazilian social security system and frequent reforms, this paper aims to understand whether the current social security education is able to promote critical and reflective training that enables citizens to act consciously in relation to their social security rights and duties. The research adopts a qualitative approach, with theoretical and documentary analysis, seeking to identify the elements that constitute an emancipatory education and assess the compatibility of these elements with the current model of social security education. In this way, the research contributes to the field of public policies, highlighting the need for social security education that goes beyond the informative model, expanding the space for a critical understanding of the Brazilian Social Security system.

KEYWORDS: Social security education; Emancipatory education; Theodor Adorno; Critical theory;

¹ Especialista em Direitos Sociais com enfoque em Direito e processo Previdenciário. Mestrando em Educação. Professor do Curso de Direito da Faculdade Uninta Tianguá. E-mail: gilobertoldo@gmail.com

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas voltadas à Previdência Social no Brasil, que integra o sistema da Seguridade Social, desempenham um papel vital na vida dos cidadãos, oferecendo um sistema de proteção que assegura direitos fundamentais em momentos de vulnerabilidade, como a velhice, a doença e o desemprego. No entanto, para que esses direitos sejam exercidos plenamente, é crucial que a população tenha uma compreensão sólida das bases e do funcionamento do sistema previdenciário. Nesse sentido, a educação previdenciária emerge como uma ferramenta estratégica, não apenas para o esclarecimento técnico dos direitos e deveres dos indivíduos, mas como um processo de formação que permite ao cidadão situar-se criticamente diante das dinâmicas sociais e econômicas que moldam sua relação com o Estado.

A questão da educação previdenciária adquire ainda maior relevância quando observada sob as lentes das transformações demográficas e econômicas recentes. O envelhecimento populacional, por exemplo, impõe pressões adicionais sobre o sistema previdenciário, que enfrenta o desafio de atender a uma base de beneficiários cada vez maior. Diante desse cenário, o papel do cidadão passa a transcender a mera condição de beneficiário para incluir responsabilidades no financiamento e na manutenção do sistema. Esse panorama torna evidente a necessidade de uma educação previdenciária que não apenas informe, mas que possibilite a construção de uma cidadania crítica e ativa.

Sob a perspectiva da teoria crítica, particularmente, do pensamento de Theodor Adorno, a educação previdenciária pode ser repensada para além de seu papel informativo. Adorno argumenta que a educação deve ser uma força emancipadora, capaz de libertar o indivíduo da apatia e de promover uma consciência crítica sobre as estruturas sociais. Essa abordagem desafia uma visão instrumental e conformista da educação, que poderia reduzir-se a um mero processo de adequação ao sistema. Em vez disso, uma educação previdenciária crítica visa cultivar no cidadão uma compreensão profunda das condições e dos interesses que sustentam as políticas de Seguridade Social, permitindo que ele questione, analise e atue de maneira consciente as questões previdenciárias que o impactam diretamente.

A educação previdenciária, fundamentada no pensamento de Adorno, apresenta-se, então, como uma proposta que ultrapassa o simples repasse de informações sobre direitos e deveres. Ela constitui um processo que visa ao desenvolvimento de uma consciência crítica sobre o papel do sistema previdenciário e sobre a responsabilidade coletiva na sustentação da Seguridade Social. Ao investir na formação de cidadãos capazes de compreender e refletir sobre a Previdência Social, torna-se possível não só um acesso mais equitativo aos benefícios, mas também a construção de uma sociedade mais justa e participativa, onde os indivíduos assumam ativamente o papel de agentes na consolidação dos direitos sociais.

No contexto atual, marcado pela crescente complexidade das normas previdenciárias e pelas reformas frequentes que impactam diretamente a vida dos cidadãos, a educação previdenciária tem sido promovida principalmente como um meio de disseminação de informações sobre direitos e deveres básicos. No entanto, essa abordagem gera uma série de questionamentos sobre sua capacidade de realmente capacitar o indivíduo, permitindo-lhe uma compreensão crítica e um engajamento ativo com o sistema previdenciário. Esse modelo mais informativo e funcional da educação previdenciária parece restringir-se à adaptação dos cidadãos às normas existentes, levantando dúvidas quanto ao seu potencial de fomentar uma consciência crítica.

Diante disso, surge a questão central desta pesquisa: o que caracteriza uma educação emancipadora e até que ponto o modelo atual de educação previdenciária pode ou não ser considerado emancipador no Programa de Educação Previdenciária (PEP)? Para a teoria crítica de Theodor Adorno, a educação tem o papel de ir além do mero repasse de informações, buscando promover a autonomia, a reflexão e a capacidade do indivíduo de questionar e entender as estruturas sociais. Assim, um sistema educativo verdadeiramente emancipador precisaria despertar no cidadão um entendimento profundo sobre a Previdência Social, capacitá-lo a avaliar criticamente seu funcionamento e a assumir uma postura ativa e consciente sobre seus direitos e deveres previdenciários.

Este estudo, portanto, investigou se o modelo de educação previdenciária em vigor no Brasil pode ser considerado emancipador à luz do conceito de educação crítica e libertadora de Adorno. A pesquisa buscou avaliar as limitações e os potenciais desse modelo, propondo

uma reflexão sobre como uma abordagem educacional mais crítica e emancipadora pode contribuir para uma cidadania previdenciária mais consciente e ativa.

Assim, o objetivo central desta pesquisa é avaliar, os elementos que caracterizam uma educação emancipadora, conforme os princípios da teoria crítica de Theodor Adorno, e o modelo atual de educação previdenciária a partir do Programa de Educação Previdenciária no Brasil. A investigação busca explorar até que ponto o modelo vigente de educação previdenciária capacita os cidadãos de maneira crítica, promovendo uma conscientização aprofundada sobre o sistema previdenciário e as implicações que ele exerce na vida social e individual.

Para atingir esse objetivo geral, a pesquisa conta com alguns objetivos específicos. Primeiramente, propõe-se a examinar as características do modelo atual de educação previdenciária no Brasil, investigando como ele é implementado, seus objetivos declarados e as práticas que predominam nesse processo. Em seguida, visa analisar o conceito de educação emancipadora à luz da teoria crítica adorniana, destacando os princípios que a constituem e que diferenciam uma educação crítica de um modelo meramente informativo e adaptativo. A partir dessa análise, a pesquisa buscará avaliar a compatibilidade entre o modelo de educação previdenciária vigente e os princípios de uma educação emancipadora no Programa de Educação Previdenciária no Brasil.

A metodologia desta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise teórica e interpretativa dos conceitos de educação emancipadora e educação previdenciária. Para isso, será realizada uma revisão bibliográfica focada na obra Educação e Emancipação de Theodor Adorno, juntamente com outros autores da teoria crítica, a fim de definir e entender os princípios centrais de uma educação emancipadora.

No que se refere a abordagem qualitativa, esta possui como características o conhecimento e compreensão de um grupo social ou organização e não somente preocupação numérica (Silveira; Cordova, 2009).

Esta abordagem busca aprofundar-se em uma realidade que em primeiro momento não é visível, e que as questões, hipóteses e proposições não se esgotam na pergunta de partida, uma vez que a resposta, por sua vez, pode dar origem a novos questionamentos (Silveira; Cordova, 2009).

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

Trazendo para a prática, o processo da pesquisa qualitativa científica se divide em três etapas cruciais: a fase exploratória, que consiste na delimitação do objeto de pesquisa, onde é feito o levantamento e encaminhamento das hipóteses, o trabalho de campo, no que concerne na construção teórica e levantamento de dados e a análise documental, que se refere a interpretação dos dados coletados, subdividindo-se na ordenação, classificação e análise dos dados (Minayo, 2009).

A pesquisa contará com uma análise documental de textos normativos, tais como a Constituição Federal de 1988, a lei 8.212 e 8.213, ambas de 1991, e institucionais, tais como o site e a cartilha disponível no sítio eletrônico do Programa de Educação Previdenciária, que fundamentam o atual modelo de educação previdenciária no Brasil, buscando identificar os objetivos, práticas e concepções subjacentes ao modelo previdenciário e compará-los com os princípios da emancipação defendidos por Adorno.

Ressalta-se a relevância da pesquisa tanto para o campo da educação quanto para a formulação de políticas públicas, pois aborda a questão central da emancipação do indivíduo em uma área essencial para o bem-estar social: a previdência. Em um contexto de constantes mudanças nas regras previdenciárias e de um sistema de Seguridade Social cada vez mais complexo, a falta de compreensão sobre direitos e deveres previdenciários deixa grande parte da população em uma posição de vulnerabilidade e dependência. Assim, uma educação previdenciária que promova a autonomia e a consciência crítica não é apenas desejável, mas necessária.

A escolha de basear esta pesquisa na obra Educação e Emancipação de Theodor Adorno oferece uma perspectiva inovadora para pensar a educação previdenciária de maneira crítica. Diferente de abordagens que limitam a educação à transmissão de informações e à adaptação ao sistema vigente, Adorno propõe que a verdadeira função da educação é promover a emancipação, capacitando o indivíduo a refletir sobre a sociedade e a desenvolver uma consciência crítica de sua posição dentro dela. Ao investigar se o modelo atual de educação previdenciária atende ou não a esse ideal de emancipação, esta pesquisa contribuirá para a reflexão sobre como o sistema previdenciário pode ir além do papel informativo e cumprir uma função social mais ampla.

Dessa forma, este estudo oferece subsídios teóricos para a implementação de uma educação previdenciária que capacite os cidadãos a entender e atuar sobre os mecanismos da Seguridade Social de forma crítica. A pesquisa poderá servir de referência para gestores, educadores e formuladores de políticas públicas, possibilitando o desenvolvimento de programas que não apenas informem, mas promovam uma cidadania previdenciária ativa e consciente.

Com isso, a metodologia e a estrutura deste estudo estão delineadas para, sobretudo, situar em termos investigativos, até que ponto o modelo atual de educação previdenciária no Brasil se aproxima dos ideais de uma educação emancipadora, conforme os princípios estabelecidos por Adorno em Educação e Emancipação, e como ele pode ser aprimorado para promover uma cidadania previdenciária crítica?

2 NOTAS CONCEITUAIS SOBRE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A educação previdenciária mostra-se como uma questão de relevância cada vez mais evidente, especialmente à luz das transformações demográficas, econômicas e sociais que caracterizam o mundo contemporâneo. No contexto das políticas públicas² relacionadas à Seguridade Social, a educação previdenciária desempenha um papel crucial na promoção da conscientização e na garantia da proteção dos indivíduos em relação aos seus direitos e obrigações previdenciárias, assim, este capítulo tem como propósito explorar de maneira abrangente o conceito de educação previdenciária, examinando seus objetivos, princípios e significância.

A conceituação de Educação é um processo desafiador e deveras complexo uma vez que nos deparamos com sua polissemia. Segundo Silva (2010), conceituar educação mostra-se complexo, pois, educação é um termo que se distancia de respostas uniformes ou

² Políticas públicas, embora não tenham um único conceito teórico (Souza 2006), podem ser definidas como um conglomerado de ações dos poderes públicos, que podem dar – se com articulação entre poder público e entre ele e o setor privado, voltada para a solução de um determinado problema público, que se percebe mediante algum excesso ou carência social. O desenvolvimento de uma política pública deve ser pautado pela finalidade de produção do desenvolvimento social e melhoramento das condições coletivas.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

predeterminadas, uma vez que é um conceito que vem sendo elaborado ao longo dos tempos, por diferentes pensadores e vieses.

Ao definir educação é necessário que se faça a distinção entre seu sentido amplo e restrito. Segundo Redden (1961), educação possui um sentido amplo, que se pode chamar de educação informal, ou seja, aquela que o ser humano adquire através de todas as suas experiências vividas. Por sua vez, a educação em sentido restrito pode ser chamada de educação formal, ou seja, aquela levada ao ser humano de forma consciente e organizada, que fora pensada para ser disseminada de certa maneira, fornecida por vários tipos de instituições como a escola.

A concepção de educação como direito fundamental é um desenvolvimento relativamente recente, mas suas raízes podem ser traçadas até as civilizações antigas, onde a educação desempenhava um papel crucial, embora fosse restrita a determinadas classes sociais.

Importante tecermos um breve comentário sobre o posicionamento do direito à educação dentre os direitos fundamentais. Os direitos de primeira geração são os direitos civis e políticos que alinham-se como as chamadas liberdades negativas, ou seja, direitos que requerem uma abstenção do Estado, como por exemplo a liberdade de expressão. Assim, o Estado deve abster-se de intervir na liberdade de expressão do cidadão, respeitando que esta liberdade compõe seu patrimônio imaterial enquanto ser humano.

Os direitos de segunda geração são os direitos econômicos, sociais e culturais, sendo conhecidos como liberdades positivas ou liberdades públicas, ou seja, apresentam-se como direitos que requerem uma prestação por parte do Estado, a exemplo da saúde que exige uma ação do Estado a fim de fornecer ao indivíduo um serviço público que concretiza esse direito.

Já os direitos de terceira geração são direitos difusos ou coletivos, que destinam-se aos seres humanos de maneira indistinta, como por exemplo, o direito à um meio ambiente equilibrado, que beneficia toda a coletividade, de maneira que não é possível mensurar quanto que cada indivíduo se utiliza ou se beneficia desse direito.

Na Constituição Federal de 1988 (Brasil 1988), temos o artigo sexto que determina a alocação do direito à educação: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a Previdência social, a

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Nesse contexto, percebe-se que a educação, por ser um direito social, é um direito de segunda geração e requer uma atuação estatal no sentido de políticas públicas para fornecê-la em sua definição formal, seja através das instituições de ensino, em uma formação direta ou através de políticas públicas, de maneira indireta.

Esse serviço público decorre da função primordial do Estado, que é o bem da coletividade que o forma, que por sua vez, vai se dar primeiramente por meio de instrumentos normativos, que são atos gerais e abstratos criados pelo poder público para organizar a sociedade. Compreendido um conceito básico sobre educação, podemos agora passar a analisar o que seria a Previdência na busca pelo fundamento da educação previdenciária.

A Previdência Social, atualmente, faz parte de um sistema de proteção social criado pelo Estado, juntamente com as ações de Saúde e Assistência Social, denominado de Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Seguridade Social é o termo utilizado para designar o conjunto de três áreas distintas, porém conexas: saúde, assistência social e Previdência social. Nesse contexto, o legislador, ao criar a Constituição Federal brasileira de 1988, norma mãe de todo o regramento social, preocupou-se em conceituar a Seguridade Social, e estabelecer suas áreas, assim vejamos: Art. 194. A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à Previdência e à assistência social. (Brasil, 1988).

Sendo assim, a Previdência Social nasce em meio à evolução do sistema de proteção social, sendo hoje um tipo de política pública, parte componente da Seguridade Social, assim como a Saúde e a Assistência Social, mas com ela não se confunde, possuindo diversas peculiaridades que a diferenciam dos demais ramos do tripé, a exemplo da compulsoriedade e contributividade.

Nessa lógica, percebe-se que a educação previdenciária tem ganhado destaque no cenário atual, especialmente diante das mudanças constantes nas legislações que regem a seguridade social no Brasil. Com a crescente complexidade do sistema previdenciário e a necessidade de os cidadãos estarem bem informados sobre seus direitos e deveres, torna-se

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

imperativo o desenvolvimento de programas educativos que abordem a Previdência social de forma clara e acessível. A educação previdenciária, entendida como um processo contínuo de ensino e aprendizagem, é essencial para capacitar os indivíduos a tomar decisões informadas que afetam diretamente sua qualidade de vida, tanto no presente quanto no futuro.

A relação entre a educação previdenciária e a formação da cidadania é intrínseca. A partir do momento em que o cidadão compreende a importância da Previdência social, ele se torna mais consciente de sua responsabilidade perante a sociedade e de seu papel no financiamento e manutenção do sistema previdenciário. Essa consciência contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde os direitos sociais são compreendidos e valorizados por todos. Além disso, a educação previdenciária promove a inclusão social, ao fornecer conhecimentos que permitem aos cidadãos planejar melhor sua vida laboral e pós-laboral, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Em um país onde a Previdência social é frequentemente alvo de reformas e debates públicos, é crucial que os cidadãos possuam um entendimento claro de como o sistema funciona e de que maneira suas decisões individuais podem impactar tanto suas vidas quanto o sistema como um todo. A falta de educação previdenciária contribui para a desinformação e, consequentemente, para o enfraquecimento do sistema de seguridade social, aumentando a vulnerabilidade de indivíduos e grupos sociais.

A educação previdenciária pode ser definida como um processo sistemático de ensino e aprendizagem voltado para a capacitação dos cidadãos em relação aos seus direitos e deveres no âmbito da Seguridade Social. Ela visa fornecer aos indivíduos os conhecimentos necessários para que possam tomar decisões informadas sobre sua participação no sistema previdenciário, garantindo, assim, sua proteção social ao longo da vida. Diferente de outras formas de educação financeira ou cívica, a educação previdenciária foca especificamente nos aspectos relacionados ao financiamento e à organização da Previdência Social, incluindo o entendimento de como o sistema é estruturado, quem deve contribuir e quais são os benefícios oferecidos.

Diante dessa complexidade, surge a necessidade de ações educativas que possam capacitar a população para compreender e exercer plenamente seus direitos e deveres previdenciários. É neste contexto que as iniciativas de educação previdenciária promovidas Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

pelo governo ganham destaque, sendo o Programa de Educação Previdenciária (PEP) uma das mais significativas.

O Programa de Educação Previdenciária (PEP), instituído pelo Governo Federal em fevereiro de 2000, tem sua origem na Portaria Ministerial nº 1.671, que deu início ao que, até setembro de 2003, era conhecido como Programa de Estabilidade Social (PES). Esse programa foi criado com o objetivo de promover o conhecimento previdenciário entre os cidadãos brasileiros, num esforço de inclusão e conscientização sobre os direitos e deveres previdenciários. A criação do programa foi uma resposta direta a pesquisas que mostravam que grande parte da população desconhecia seus direitos, com seis em cada dez trabalhadores fora do sistema previdenciário devido à falta de informação.

O PEP é singular em sua abordagem, sendo o único serviço previdenciário prestado fora das dependências do INSS. Suas equipes de educadores previdenciários se deslocam para atender a população diretamente em locais como sindicatos, associações de bairros, escolas públicas e privadas, empresas, faculdades, feiras e exposições. Nessas ocasiões, os educadores ministram palestras, organizam oficinas e debates, ensinam o uso do aplicativo “Meu INSS”, tiram dúvidas e, quando possível, realizam simulações de benefícios. Além de disseminar informações previdenciárias, essas equipes também esclarecem a população sobre benefícios assistenciais, como os do Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas), garantindo que todos estejam informados e protegidos dentro do sistema previdenciário.

O Programa de Educação Previdenciária também se modernizou com a criação da Escola Virtual do PEP, uma plataforma que oferece cursos de educação a distância tanto para servidores quanto para a sociedade em geral. A escola virtual é uma ferramenta essencial para a disseminação de informações previdenciárias, proporcionando acesso fácil e prático a conteúdos relevantes e atualizados para pessoas em todo o país.

Ao conectar a explicação detalhada dos benefícios, direitos e obrigações com as ações do Programa de Educação Previdenciária, enfatiza-se a importância de uma educação previdenciária contínua e estruturada. Somente através de programas como o Programa de Educação Previdenciária é possível garantir que a população tenha o conhecimento necessário para navegar pelas complexidades do sistema previdenciário, assegurando que todos possam

usufruir dos direitos que lhes são devidos e cumprir com suas obrigações de maneira informada e consciente.

Em síntese, a eficácia do sistema previdenciário brasileiro depende, em grande medida, do sucesso das iniciativas de educação previdenciária como o Programa de Educação Previdenciária. Essas ações não apenas fortalecem a relação entre o cidadão e o Estado, mas também promovem uma sociedade mais justa e equitativa, onde o conhecimento previdenciário é um pilar fundamental para a emancipação social e para a construção de um futuro mais seguro para todos.

Destacamos, ainda, as iniciativas governamentais, como o Programa de Educação Previdenciária (PEP), que têm desempenhado um papel fundamental na disseminação do conhecimento previdenciário entre os diversos segmentos da população. Ao capacitar os cidadãos para compreenderem e interagirem com o sistema previdenciário, essas ações educativas contribuem diretamente para a construção de uma cidadania mais consciente e participativa.

No entanto, a reflexão sobre a educação previdenciária não se limita à sua aplicação prática. Ela também abre espaço para uma discussão mais ampla sobre o papel da educação na formação do indivíduo e na promoção da emancipação social. É nesse ponto que o pensamento crítico de Theodor Adorno, especialmente como exposto em sua obra "Educação e Emancipação", oferece uma perspectiva rica e relevante. Adorno nos desafia a pensar a educação não apenas como um meio de transmitir conhecimento técnico, mas como um instrumento para a emancipação do indivíduo, capacitando-o a questionar, criticar e transformar a sociedade.

3. EDUCAÇÃO E EMANCIPAÇÃO: UMA ABORDAGEM A PARTIR DA TEORIA CRÍTICA ADORNIANA

Nascido na Alemanha em 1903, Adorno testemunhou os tumultos sociais e políticos do século XX, incluindo as duas guerras mundiais e a ascensão e a queda do regime nazista. Este contexto histórico moldou profundamente suas concepções filosóficas, impulsionando-o a

questionar os fundamentos da modernidade e a busca por uma emancipação genuína em uma sociedade marcada pela opressão e alienação.

É neste cenário que emerge sua obra "Educação e Emancipação". Escrita em colaboração com Max Horkheimer, esta obra representa uma tentativa crítica de compreender o papel da educação na formação de sujeitos autônomos e emancipados. A obra retrata as preocupações da época, marcada pelo surgimento da sociedade de consumo e pela massificação da cultura, que, segundo Adorno, tendia a homogeneizar e alienar as experiências individuais.

No cerne de "Educação e Emancipação", encontra-se uma análise das estruturas sociais e culturais que perpetuam a dominação e a desigualdade. Adorno e Horkheimer argumentam que a educação, longe de ser um instrumento de libertação, muitas vezes reproduz as ideologias dominantes e reforça as hierarquias existentes. Eles desafiam as concepções convencionais de educação como mera transmissão de conhecimento, defendendo uma abordagem crítica que estimule o pensamento reflexivo e a resistência ao status quo.

A construção do passado é um processo complexo e dinâmico, que envolve a interação de múltiplos agentes e perspectivas. A memória coletiva, as narrativas históricas e os processos de patrimonialização são elementos cruciais na elaboração do passado, configurando-se como campos de estudo de grande relevância nas ciências sociais e humanas.

O passado, longe de ser uma entidade fixa e imutável, é continuamente reinterpretado e reconstruído de acordo com as necessidades, interesses e contextos contemporâneos. É nessa perspectiva que nota-se a importância dos conceitos trazidos por Adorno ao discorrer sobre “elaborar o passado”.

Adorno argumenta que esquecer o passado, particularmente eventos traumáticos como o Holocausto, é uma impossibilidade moral e histórica, pois não se deve enxergá-los apenas como meros acontecimentos ou registros, pois isso lhes roubaria a contundência. Na verdade, o Holocausto, por exemplo, deve ser visto como um exemplo significativo das capacidades extremas de crueldade humana e das consequências devastadoras da intolerância e do autoritarismo, de maneira a nos afastar de uma educação que minimize ou omita tais discussões, pois isso poderia contribuir para a indiferença moral e a apatia social.

A exigência que Auschwitz não se repita é a primeira de todas para a educação. De tal modo ela precede quaisquer outras que creio não ser possível nem necessário justificá-la. Não consigo entender como até hoje mereceu tão pouca atenção. Justificá-la teria algo de monstruoso em vista de toda monstruosidade ocorrida. Mas a pouca consciência existente em relação a essa exigência e as questões que ela levanta provam que a monstruosidade não calou fundo nas pessoas, sintoma da persistência da possibilidade de que se repita no que depender do estado de consciência e de inconsciência das pessoas. (Adorno, 2000, pág. 119).

Ele sustenta que o esquecimento não apenas nega o sofrimento das vítimas, mas também prepara o terreno para a repetição das atrocidades. Segundo Adorno, a memória dessas tragédias deve ser preservada para que se reconheça a profundidade do sofrimento humano e se evite a banalização do mal. Ele afirma que o ato de esquecer é um ato de violência contra as vítimas, pois apaga suas experiências e contribui para a perpetuação da injustiça. Fica clara a crítica social ao modelo contemporâneo que reproduz tendenciosamente uma repressão de memórias dolorosas em prol de uma falsa harmonia social. Essa repressão coletiva das memórias traumáticas facilita a continuidade das estruturas de dominação e opressão a verdadeira reconciliação com o passado só pode ocorrer através do reconhecimento e da confrontação das injustiças cometidas.

Adorno também aborda a figura do professor enquanto sujeito fundamental no processo de ensino e aprendizagem. Em sua fala ele critica a educação tradicional tecnicista, ele argumenta que os professores devem transcender a função tradicional de meros transmissores de conhecimento. Para Adorno, o verdadeiro papel do educador é profundamente ligado à crítica social e à emancipação dos indivíduos. Isso significa que os professores não podem se limitar a repetir conteúdos ou seguir rigidamente currículos predefinidos; eles devem, acima de tudo, ser agentes de transformação social.

Adorno enfatiza que para desempenharem esse papel crítico e emancipador, os professores precisam estar continuamente engajados em um processo de reflexão crítica e autocrítica. Esse processo é fundamental para evitar a reprodução de ideologias opressivas e para promover a autonomia dos estudantes. A autorreflexão permite que os educadores reconheçam as limitações e as contradições dentro de seu próprio papel e nas estruturas educacionais em que estão inseridos, o que, por sua vez, lhes possibilita questionar e desafiar essas estruturas.

A educação crítica é tendencialmente subversiva. É preciso romper com a educação enquanto mera apropriação de instrumental técnico e receituário para a eficiência, insistindo no aprendizado aberto à elaboração da história e ao contato com o outro não idêntico, o diferenciado. (Adorno, 2000, pág. 27)

Uma das críticas mais contundentes de Adorno é dirigida à tecnicização do ensino, um fenômeno que ele vê como uma ameaça à verdadeira educação. A tecnicização reduz o ensino a uma série de procedimentos mecânicos, transformando professores em técnicos e alunos em objetos passivos de manipulação. Adorno argumenta que o papel do professor vai além do simples ato de ensinar; ele deve assumir a posição de um intelectual. Para Adorno, ser um intelectual significa estar profundamente comprometido com a reflexão crítica e com a busca incessante por conhecimento. Esse compromisso não é apenas uma característica desejável, mas essencial para que o professor possa desempenhar sua função de forma plena e significativa.

Adorno também oferece uma reflexão incisiva sobre o impacto da televisão na formação dos indivíduos. Ele argumenta que a televisão, como uma das principais formas de mídia de massa, exerce uma influência significativa sobre o desenvolvimento cognitivo e emocional dos espectadores. Ele critica profundamente a televisão por fomentar uma tendência à passividade e manipulação, fatores que, segundo ele, são prejudiciais ao desenvolvimento do pensamento crítico e à autonomia individual. Da Costa, ao estudar o pensamento adorniano assim assevera:

A indústria cultural fixa de maneira exemplar a derrocada da cultura, sua queda na mercadoria. A transformação do ato cultural em valor suprime sua função crítica e nele dissolve os traços de uma experiência autêntica. A produção industrial sela a degradação do papel filosófico-existencial da cultura. Ao analisar os meios Adorno sentencia afirmando que, “democrático, o rádio transforma-os a todos igualmente em ouvintes, para entregá-los autoritariamente aos programas, iguais uns aos outros, das diferentes estações”, tornando os indivíduos em completos objetos dessa indústria. (Da Costa, 2010, pág. 5).

Nesse contexto, Adorno posiciona a televisão dentro do contexto mais amplo da indústria cultural³, um conceito desenvolvido para descrever a produção em massa e a

³ A indústria cultural pode ser definida como o conjunto de meios de comunicação como, o cinema, o rádio, a televisão, os jornais e as revistas, que formam um sistema poderoso para gerar lucros e por serem mais acessíveis
Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

comercialização da cultura. Em sua crítica, Adorno denuncia a padronização e banalização da cultura promovida pela indústria cultural, da qual a televisão é um componente central. Ele argumenta que a televisão, ao oferecer um fluxo constante de conteúdos uniformizados e frequentemente superficiais, promove uma forma de cultura que é facilmente digerível, mas que carece de profundidade e diversidade crítica.

Adorno argumenta que a educação tradicional, muitas vezes orientada para a adaptação e a integração dos indivíduos à estrutura social existente, falha em abordar as profundas desigualdades e injustiças presentes na sociedade. Em vez de promover uma verdadeira compreensão crítica da realidade social e das condições de vida, a educação convencional tende a reforçar a conformidade e a aceitação passiva das normas e valores dominantes. Esse enfoque, segundo Adorno, contribui para a perpetuação das estruturas de poder e para a manutenção de uma ordem social que não questiona nem desafia suas próprias premissas.

Para Adorno, a educação emancipadora é aquela que capacita os indivíduos a se tornarem sujeitos livres e críticos. Em vez de apenas transmitir conhecimentos e habilidades que garantam a adequação dos alunos às exigências do mercado de trabalho ou às normas sociais, essa forma de educação deve estimular a capacidade de análise crítica e de reflexão sobre a sociedade e sobre o papel de cada indivíduo dentro dela. O objetivo é que os alunos desenvolvam uma consciência crítica que lhes permita questionar e desafiar a ordem social vigente e buscar alternativas para uma sociedade mais justa e humana.

Essa perspectiva emancipadora da educação envolve a promoção de um ambiente de aprendizado que valorize a autonomia intelectual e a criatividade dos alunos. Em vez de adotar um modelo educacional que priorize a conformidade e a reprodução de conhecimento, a educação emancipadora deve encorajar os alunos a explorar, questionar e desenvolver suas próprias ideias e perspectivas. Isso significa proporcionar oportunidades para o debate crítico, a análise profunda de questões sociais e a reflexão sobre os valores e as ideologias que moldam a sociedade.

Adorno enfatiza que a educação emancipadora deve ser um meio de transformação social. Ao formar indivíduos que são capazes de pensar criticamente e agir com autonomia, a

às massas, exercem um tipo de manipulação e controle social, ou seja, ela não só edifica a mercantilização da cultura, como também é legitimada pela demanda desses produtos (Da Costa, 2010, pág. 2).

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

educação tem o potencial de catalisar mudanças na sociedade e promover uma maior justiça social. Esse tipo de educação não apenas prepara os alunos para serem críticos em relação às condições sociais existentes, mas também os capacita a engajar-se ativamente na construção de um mundo mais equitativo e humano.

4. A EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A LUZ DA TEORIA CRÍTICA

A teoria crítica de Theodor Adorno oferece uma base sólida para discutir o papel da história e sua relação com as instituições sociais, como a Previdência Social. Para Adorno, a elaboração crítica do passado é essencial para que a sociedade não apenas rememore os eventos históricos, mas os compreenda de maneira profunda e crítica, evitando assim a repetição dos mesmos erros que marcaram o passado. Essa perspectiva é particularmente relevante quando aplicada à história da Previdência Social, pois permite uma análise das lutas, exclusões e resistências que moldaram a evolução dos direitos sociais no Brasil. Nesse sentido, a educação previdenciária, se orientada pela Teoria Crítica, deve contribuir para a conscientização sobre a importância dessa história, ensinando as gerações futuras a valorizar e defender os direitos conquistados.

Adorno enfatiza que a história não pode ser compreendida como uma sucessão linear de eventos, mas como um processo dinâmico que exige constante reflexão crítica. Para ele, a ausência dessa elaboração do passado implica na repetição dos erros históricos, e, no caso da Previdência Social, isso significa ignorar as condições de luta e exclusão que marcaram sua trajetória.

A Previdência Social no Brasil, desde suas primeiras formas de proteção até o modelo contemporâneo, foi construída em meio a pressões políticas, econômicas e sociais, refletindo desigualdades de classe e de trabalho. Desde sua origem, no final do século XIX, quando apenas certas categorias de trabalhadores urbanos eram protegidas, até as grandes reformas da Constituição de 1988, que expandiram o conceito de seguridade social, a história da Previdência revela um percurso de avanços e retrocessos.

A educação previdenciária, dentro dessa perspectiva, não pode ser limitada a uma narrativa heroica e linear que celebra os progressos de forma descontextualizada. Para que a história da Previdência Social sirva como instrumento de conscientização, é necessário confrontar também as resistências enfrentadas pelos trabalhadores para ampliar seus direitos, as tentativas de exclusão de determinados grupos e as reformas que, em muitos momentos, ameaçaram retrocessos sociais.

Ao desenvolver uma "elaboração crítica" da história, conforme propõe Adorno, a educação previdenciária permite que os segurados compreendam que os direitos não foram concedidos, mas conquistados após longas lutas sociais. A elaboração do passado, nesse sentido, não apenas revela as injustiças, mas também reforça a necessidade de manter-se vigilante e ativo na preservação e expansão desses direitos.

O esquecimento da importância histórica da Previdência Social cria um terreno fértil para a erosão dos direitos conquistados, pois permite que narrativas simplificadas e tecnocráticas dominem o debate público. Reformas que visam a redução de benefícios ou o aumento de barreiras para o acesso podem ser justificadas sob a ótica de uma suposta modernização, enquanto, na realidade, representam um retrocesso aos direitos que foram conquistados ao longo do século XX.

A criação do fator previdenciário, através da lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, exemplifica uma das grandes reformas brasileiras que reduziram direitos, tornando o acesso aos benefícios muito mais difícil e diminuindo o seu valor mensal. Apesar da mídia atuar denunciando os efeitos da mudança, conforme se verifica abaixo, pouco se discutiu sobre, resultando na aprovação da medida.

A construção de uma memória coletiva crítica é um elemento central na teoria de Adorno, pois a memória é um dos mecanismos através dos quais a sociedade pode confrontar seu passado e evitar a repetição de erros. No contexto da educação previdenciária, a memória coletiva desempenha um papel fundamental ao manter vivos os processos históricos que garantiram a formação dos direitos sociais. Isso envolve não apenas a celebração das conquistas, mas também o reconhecimento das lutas, das exclusões e das resistências enfrentadas ao longo do tempo. A educação previdenciária, ao se alinhar com essa perspectiva

crítica, tem o potencial de formar cidadãos mais conscientes e ativos, comprometidos com a defesa dos direitos que possuem.

Theodor Adorno, em sua crítica à educação tradicional, denuncia a mecanização e a tecnificação do ensino, a passividade imposta aos alunos e a fragmentação do conhecimento como obstáculos à formação de indivíduos críticos e emancipados. Quando aplicamos essa crítica ao campo da educação previdenciária, encontramos desafios semelhantes, em que a complexidade social da Previdência é muitas vezes reduzida a uma abordagem meramente técnica e descontextualizada. A educação previdenciária, assim como outros campos de ensino, pode reproduzir os problemas estruturais da educação tradicional, criando uma formação que não desperta nos segurados uma consciência crítica acerca do sistema ao qual pertencem.

Essa mesma crítica pode ser aplicada à educação previdenciária, que frequentemente coloca ênfase nos aspectos técnicos, como o cálculo de benefícios, os requisitos legais e os procedimentos administrativos. Embora esses elementos sejam essenciais para o funcionamento do sistema previdenciário, o foco exclusivo neles reduz a complexidade da realidade previdenciária e ignora suas implicações sociais e políticas mais amplas.

A educação previdenciária, ao adotar uma abordagem predominantemente técnica, corre o risco de transformar o conhecimento em um conjunto de regras e normas a serem seguidas, sem questionamento. Isso aliena os segurados da realidade social na qual estão inseridos, levando-os a ver a Previdência como um sistema burocrático isolado de questões mais amplas, como a justiça social, a proteção aos direitos dos trabalhadores e as desigualdades que permeiam o acesso à seguridade social. Essa redução da complexidade impede que os indivíduos compreendam que a Previdência Social não é apenas um sistema técnico, mas um espaço de lutas históricas e de reivindicações por direitos.

A crítica adorniana à educação tradicional, centrada na tecnificação do ensino, na passividade e na fragmentação do conhecimento, revela importantes limitações que também se aplicam à educação previdenciária. Quando não estimula a autonomia e a reflexão crítica, a educação previdenciária corre o risco de perpetuar a alienação e a passividade dos segurados, contribuindo para a aceitação acrítica de normas e reformas que podem ser prejudiciais aos seus direitos. Para superar essas limitações, é necessário que a educação previdenciária

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

promova uma pedagogia que vá além da mera transmissão de informações técnicas, estimulando a autonomia intelectual e a crítica social. Dessa forma, ela pode se tornar um verdadeiro instrumento de emancipação, capacitando os segurados a compreenderem e defenderem seus direitos de maneira mais consciente e ativa.

Adorno critica a indústria cultural por transformar a cultura em um produto comercializável, esvaziando-a de seu conteúdo crítico. Essa lógica pode ser aplicada à educação previdenciária quando cursos, treinamentos e materiais educativos são oferecidos como mercadorias padronizadas, desprovidas de uma preocupação com a formação crítica dos segurados. O modelo de ensino previdenciário pode ser estruturado de forma a oferecer conteúdos prontos, com pacotes de informações técnicas e legais que visam apenas transmitir conhecimento funcional, mas não desafiam os segurados a refletir sobre as implicações sociais e políticas desses conteúdos.

O Programa de Educação Previdenciária, principal política pública governamental de disseminação da educação previdenciária, mostra-se como um excelente exemplo da indústria cultural. Em seu site, podemos encontrar o conteúdo dividido em cinco tópicos: Apresentação; Ações; Publicações; Equipe PEP pelo Brasil e Escola Virtual;

No tópico “Apresentação” temos um texto breve de apenas quatro linhas e uma imagem, conforme se verifica acima. Assim, considerando que estamos falando de um programa do Governo Federal que já conta com mais de vinte anos, percebe-se a dificuldade de compreender a dimensão do programa, uma vez que em sua principal fonte, não temos um aprofundamento mínimo sobre sua história, intenções ou feitos.

No tópico de “Ações”, temos uma pequena lista genérica do que o programa realiza, conforme, se verifica acima. Não fica claro quais dessas ações foram ou ainda são feitas, nem quando, onde ou como.

No tópico de “Publicações”, temos a indicação de três materiais criados pelo programa, dos quais analisaremos os dois escritos:

Primeiramente a cartilha “Aprendendo com a Previdência Social”, trata-se de um arquivo em formato PDF, que conta com vinte e quatro páginas, sendo que destas, apenas nove apresentam algum conteúdo, sendo este, extremamente superficial e conceitual.

Em sequência, temos a “História Ilustrada da Previdência Social, sendo um arquivo em formado PDF, que possui vinte e quatro páginas, sendo que destas, apenas quatorze trazem alguma informação, sendo esta, em formato de quadrinho, que tenta, de forma lúdica e demasiadamente objetiva, apresentar a história da previdência no Brasil. Em sequência, no tópico “Equipe PEP pelo Brasil”, temos apenas a indicação de descentralização do programa e a indicação de que sua atuação é a nível federal.

No tópico “Escola Virtual”, somos redirecionados à uma nova aba no site, que comporta a inscrição de cursos e materiais de áudio e vídeo. No botão de cursos e palestras temos cursos que visam apresentar conceitos previdenciários como o curso segurados da previdência social cujo objetivo é apresentar as diferenças entre os tipos de segurados.

Os demais cursos, também apresentam o perfil de baixa carga horária e conteúdos técnicos conceituais, voltados para adequação do indivíduo ao sistema previdenciário posto.

O segundo botão: “Áudio e Vídeo”, redireciona para uma página com vinte e três áudios curtos, que possuem menos de cinco minutos cada, sendo seu conteúdo também voltado para apresentações rápidas de conceitos para adequação do sistema posto.

Assim, podemos notar que, apesar do Programa de Educação Previdenciária ser a maior referência em programas governamentais de educação previdenciária, possuindo mais de vinte anos de implementação, suas ações apresentam-se tímidas e excessivamente técnicas e conceituais, sendo estas, mesmo dentro dos parâmetros técnicos, demasiadamente rasas, dificultando um adequado planejamento previdenciário dentro de uma visão de estrita adequação ao sistema posto. Por sua vez, nota-se um total distanciamento da abordagem crítica apresentada neste trabalho.

Nesse sentido, a educação previdenciária perde sua capacidade de promover uma verdadeira conscientização sobre o sistema previdenciário e seus direitos, tornando-se uma mera mercadoria de consumo. Os segurados passam a ser tratados como consumidores que buscam apenas informações rápidas e prontas para aplicação prática, ao invés de sujeitos críticos que poderiam engajar-se de forma mais profunda com a realidade previdenciária. Essa mercantilização do conhecimento previdenciário compromete a possibilidade de uma educação emancipadora, que ajudaria os segurados a compreenderem as injustiças e desigualdades do sistema e, eventualmente, a lutar por reformas mais justas.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

Nesse contexto, ao invés de promover o engajamento crítico, a educação previdenciária pode reforçar a passividade ao simplesmente informar os segurados sobre seus direitos e deveres, sem incentivá-los a questionar as políticas previdenciárias ou a refletir sobre os desafios e mudanças no sistema. Assim como na indústria cultural, onde o entretenimento padronizado leva à conformidade, o ensino previdenciário pode criar uma aceitação acrítica das normas impostas, desestimulando a mobilização social ou a contestação de reformas que possam prejudicar os trabalhadores.

Esse modelo conformista contribui para a manutenção das estruturas de poder e para a perpetuação de políticas que, muitas vezes, favorecem interesses econômicos em detrimento dos direitos sociais. A ausência de um estímulo à ação crítica impede que os segurados se tornem agentes transformadores dentro do sistema previdenciário, aceitando, de maneira passiva, as decisões impostas pelo governo ou por entidades reguladoras, sem uma análise mais profunda de suas consequências.

CONCLUSÕES

Diante dos desafios do sistema de previdência social brasileiro e de uma sociedade carente de formação crítica sobre seus direitos e deveres previdenciários, a dissertação visa explorar como a educação previdenciária pode ultrapassar a mera transmissão de informações técnicas. Busca-se, assim, compreender como essa educação pode contribuir para formar cidadãos conscientes, críticos e capazes de exercer uma participação mais ativa e emancipada na sociedade.

Explorou-se a necessidade de uma abordagem educativa que promova a reflexão crítica sobre a Seguridade Social, em consonância com os princípios da teoria crítica adorniana. O objetivo deste trabalho é avaliar de que maneira uma educação previdenciária fundamentada em uma perspectiva crítica pode não apenas informar, mas capacitar cidadãos a questionar e transformar as condições sociais e econômicas que os envolvem.

O estudo identificou que a educação previdenciária, comumente tratada como instrução técnica, possui um potencial emancipatório significativo. Ao longo dos capítulos, verificou-se que, sob a ótica da teoria crítica de Adorno, ela pode fomentar a autonomia e a reflexão. Em

especial, constatou-se que o ensino previdenciário tradicional falha em promover um entendimento crítico sobre o papel da previdência na vida dos cidadãos e nas estruturas de poder, conforme restou evidenciado através da análise do Programa de Educação Previdenciária. Uma abordagem crítica, por outro lado, ajuda a enxergar a Previdência Social como direito e elemento central nas lutas por igualdade e justiça social, transformando o aprendizado em ferramenta de emancipação, reduzindo a alienação e incentivando uma participação ativa nas discussões sobre políticas sociais.

Concluiu-se que uma educação previdenciária baseada na teoria crítica promove verdadeira consciência cidadã. Essa abordagem permite uma participação mais ativa no debate previdenciário e nas políticas sociais, visualizando a previdência como direito e conquista social que impacta a coletividade. Assim, o estudo evidencia a importância da educação previdenciária crítica como ferramenta de emancipação e inclusão social, essencial para uma sociedade justa e igualitária.

Dado os resultados deste estudo, abrem-se diversas possibilidades de pesquisa futura. Primeiramente, seria relevante realizar estudos empíricos sobre o impacto de programas de educação previdenciária com enfoque crítico em diferentes contextos sociais e econômicos, avaliando como esse modelo contribui para a conscientização cidadã e o entendimento dos direitos previdenciários. Outra linha de pesquisa promissora seria a investigação de metodologias pedagógicas específicas para a educação previdenciária, inspiradas na teoria crítica de Adorno, e voltadas à emancipação. Essas metodologias poderiam ser testadas em contextos formais e informais para avaliar seu potencial transformador. Finalmente, pesquisas sobre a inclusão da educação previdenciária nos currículos escolares poderiam expandir a conscientização e fortalecer o papel da educação como direito fundamental e ferramenta para a justiça social.

Conclui-se que a educação previdenciária, analisada sob a luz da teoria crítica de Adorno, é fundamental para o desenvolvimento de uma cidadania consciente e emancipatória. Ao longo do estudo, evidenciou-se que a educação previdenciária deve ser compreendida como um processo formativo, que não apenas instrui tecnicamente, mas contribui para a autonomia crítica dos cidadãos. O trabalho reforça a urgência de repensar a educação previdenciária no Brasil, incorporando práticas que fomentem o pensamento crítico e a

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 9, nº1, janeiro/junho - 2025.– Curso de Pedagogia– UNESC

reflexão social. Ao conectar conhecimentos previdenciários com uma visão crítica sobre as estruturas econômicas e sociais, essa educação se torna instrumento para reduzir desigualdades e fortalecer o exercício da cidadania. Portanto, promover uma educação previdenciária crítica é não apenas uma necessidade prática, mas essencial para a construção de uma sociedade mais justa, onde os cidadãos possuem uma compreensão ampla e ativa sobre seus direitos e deveres sociais. Espera-se que este estudo inspire futuras pesquisas e políticas públicas que ampliem o acesso a essa educação transformadora e contribuam para o fortalecimento da Seguridade Social no país.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. Educação e emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

AMADO, Frederico. Curso de Direito e Processo Previdenciário – 12. Ed. rev., ampl., e atual, Salvador: JusPodvim 2020.

Aprendendo com a previdência social. Ministério da Previdência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas-e-folders/pep-cartilha-aprendendo-previdencia-social-compressed-pdf> Acesso em 06 jun. 2023.

BIANCHETTI, Lucídio Da universidade à commoditycidade: ou de como e quando, se a educação/formação é sacrificada no altar do mercado, o futuro da universidade se situaria em algum lugar do passado / Lucídio Bianchetti, Valdemar Sguissardi. - Campinas, SP: Mercado de Letras, 2017.

BRASIL, LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19876.htm#:~:text=L9876&text=LEI%20No%209.876%2C%20DE,1991%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 15 de novembro de 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 de julho de 2023.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil (1824). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 09 ago. 2024.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil. De 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm acesso em: 01 de julho de 2023.

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm Acesso em: 06/06/2023.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm Acesso em: 01 de julho de 2023

BRASIL. LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3807.htm> acesso em 01 de julho de 2023

BRASIL. Plano de Benefícios. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213compilado.htm> Acesso em: 06/06/2023

BRASIL. Plano de Custeio. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212compilado.htm>. Acesso em: 06/06/2023.

CONDORCET, Marie Jean Antoine Nicolas de Caritat. Relatório sobre a Instrução Pública (1792). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

DA COSTA, Alda Cristina Silva et al. Indústria cultural: revisando Adorno e Horkheimer. Arquivos neste item, v. 46, n. 36Z, 2010.

DA SILVA, Alex Sander et al. A educação diante do obscurantismo ideológico contemporâneo. Revista Cocar, v. 14, n. 29, p. 498-514, 2020.

DE FATO, Brasil. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/10/22/reforma-da-previdencia-e-aprovada-e-aposentadoria-fica-mais-dificil-para-trabalhador>>. Acesso em: 15 de setembro de 2024.

FRANÇA. Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). Traduzido por Jean-Claude Bernardet. São Paulo: Brasiliense, 1989.

FRANCO JÚNIOR, Hilário. Idade Média: O Nascimento do Ocidente. São Paulo: Brasiliense, 2001.

GOMES Anna Livia Educação contemporânea e as novas metodologias de ensino: a sala de aula invertida aplicada no ensino de história 2021 167 f. Dissertação Mestrado Profissional em Educação Tecnológica Instituto Federal do Triângulo Mineiro- Campus Uberaba-MG, 2021.

História Ilustrada da Previdência Social, Disponível em: <<https://www.gov.br/inss/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas-e-folders/pep-historia-ilustrada-v6-pdf>>. Acesso em 25 de abril de 2024.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de direito previdenciário. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

KERTZMAN, Ivan, Curso Prático de Direito Previdenciário, 21ª. Ed. Bahia, Juspodvim, 2023.

MAGALHÃES, Guilherme Fernandes; ALVES, Wederson Marcos. Cidadania e políticas públicas no contexto do programa de educação previdenciária-PEP. Revista do Direito Público, v. 14, n. 1, p. 10-25, 2019.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. O trabalhador rural e a Previdência Social. 2ª Ed. São Paulo: LTr 1985.

MARTINS, Evandro Silva. A etimologia de alguns vocábulos referentes à educação. Olhares e Trilhas, Uberlândia, v.6, n.6, p.33, 2005.

MEUINSS, Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>> Acesso em: 15 de outubro de 2024.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559774944. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559774944/>

OHARA, João Rodolfo Munhoz. ARTICULAR CERTEAU, BOURDIEU E FOUCAULT PARA UMA CRÍTICA AO CONCEITO DE “INDÚSTRIA CULTURAL”: CONSUMO E PODER. Revista de Teoria da História, v. 8, n. 2, p. 65-77, 2012.

OLIVEIRA, Patrícia Roberta Leite; DA MATA, Mardeli Maria. REFORMA DA PREVIDÊNCIA: MITIGAÇÃO DE DIREITOS?. Direito & Realidade, v. 8, n. 11, 2020.

PEP - Programa de Educação Previdenciária, Disponível em: <>. Acesso em: 25 de abril de 2024.

PEREIRA, Joice Ribeiro Fernandes; GARCIA, Janay. EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: PREPARAÇÃO CIDADÃ PARA O FUTURO. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 10, n. 5, p. 3622-3638, 2024.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di, Direito administrativo, 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

PORTAL da Transparência divulga gastos com Benefício de Prestação Continuada (BPC). Portal da Transparência. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/comunicados/603478-portal-da-transparencia-divulga-gastos-com-beneficio-de-prestacao-continuada-bpc>>. Acesso em 24 de setembro de 2023.

REDDEN, John D. Filosofia da educação. 2.ed. Rio de Janeiro: Livraria Agir, 1961.

RIBEIRO, Max E. dos S.; SOUZA, Karla Isabel de; LIMA, Caroline C N.; et al. História da educação. Porto Alegre: Grupo A, 2018. E-book. ISBN 9788595024724. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595024724/>. Acesso em: 09 ago. 2024

SILVA, Alex Sander da. A desmitologização da educação a partir de Theodor W. Adorno. 2010. 135 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

SINPROSP, Disponível em: <<https://www.sinprosp.org.br/noticias/1333>> Acesso em: 15 de outubro de 2024.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 33-44, 2009.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, p. 20-45, 2006.

VIANNA, João Ernesto Aragonês. Direito Previdenciário. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.